



EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2022

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Dom Daniel Hostin, n. 930, representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZANGELO GRASSI, comunica a todos os interessados que está aberta a partir de **07 de janeiro de 2022** a atualização do Credenciamento dos estabelecimentos interessados em fornecer alimentos aos servidores do Município através do Programa “Vale Alimentação”, conforme condições dispostas neste edital de credenciamento.

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente EDITAL tem por objeto dar ampla publicidade aos interessados em fornecer alimentos aos servidores do Município de Celso Ramos, conforme a sua escolha, através do programa vale alimentação.

3 – DOS INTERESSADOS

3.1 - Poderão credenciar-se a fornecer os alimentos, todos os estabelecimentos comerciais cujo objeto seja a comercialização e venda de gêneros alimentícios desde que estejam em plena regularidade com o fisco Federal, Estadual e Municipal e demais condições estabelecidas para manter relações comerciais com o poder público.

3.2 - O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste edital.



4 – DOS SERVIDORES

4.1 – O Município fornecerá um documento chamado de “Vale Alimentação” instituído pela Lei Municipal 860/2013, o qual, poderá ser trocado por gêneros alimentícios de sua preferência nos estabelecimentos credenciados até o valor disposto no vale, mediante assinatura da entrega do valor convertido em gêneros alimentícios/higiene e limpeza, artigos domésticos, entre outros.

4.2 – O Estabelecimento comercial ao final do mês deverá juntar os vales fornecidos aos servidores e juntamente com nota fiscal dos produtos fornecidos efetuar a cobrança junto a tesouraria do Município de Celso Ramos.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1 - As inscrições para o Credenciamento se darão a partir de 06 de janeiro de 2022, através da entrega da solicitação de Credenciamento acompanhada dos seguintes documentos:

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- b. Certidão Negativa da Dívida Ativa da **União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- c. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(F.G.T.S.);**
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e. Certidão Negativa de **Débitos Municipais** do domicílio ou sede do licitante;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT;**



- g. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EMITIDA PELO SISTEMA ESAJ E PELO SISTEMA EPROC, AMBOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE QUANDO EXPRESSO NA PRÓPRIA CERTIDÃO;**
- h. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que **não emprega menor de 16 anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

5.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da lei nº 8.666/93) ou certidão sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A recusa do estabelecimento em fornecer os gêneros alimentícios sem justificativa, ou a entrega de bebidas alcoólicas, cigarros, enseja na rescisão contratual.



8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Esclarecimentos relativos ao presente EDITAL de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, situada na Rua Dom Daniel Hostin n. 930, ou através do telefone 3547-1211, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

8.2 – O Município de Celso Ramos reserva-se o direito de anular ou revogar o presente EDITAL, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

8.3 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura Municipal de Celso Ramos não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.

8.4 - Os casos omissos neste EDITAL serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento à luz das disposições contidas na lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

8.5 - A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste EDITAL e suas condições.

8.6 - As participantes deste EDITAL desde já declaram sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

8.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Anita Garibaldi/SC, excluído qualquer outro.

9 - DOS ANEXOS AO EDITAL

9.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

A) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO.

Celso Ramos/SC, 07 de janeiro de 2022.

LUIZANGELO GRASSI

Prefeito Municipal



EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2022.

ANEXO "A"

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Requerente: _____

Endereço: _____ Fone: _____

CNPJ: _____

Sócio

Proprietário: _____

CPF: _____ RG: _____

Serviço Requerido: _____ -

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- b. Certidão Negativa da Dívida Ativa da **União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- c. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(F.G.T.S.);**
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e. Certidão Negativa de **Débitos Municipais** do domicílio ou sede do licitante;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT;**



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- g. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EMITIDA PELO SISTEMA ESAJ E PELO SISTEMA EPROC, AMBOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE QUANDO EXPRESSO NA PRÓPRIA CERTIDÃO;**
- h. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que **não emprega menor de 16 anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

Celso Ramos, ____/____/2022.

Assinatura Requerente

Visto em ____/____/____